



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 073/2021
PROJETO DE LEI CMC Nº 045/2021

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI CMC Nº 045/2021**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

Dispõe sobre a identificação, por meio de placas sinalizadoras, de valões existentes no município de Cariacica e dá outras providências.

Art. 1º - O Executivo Municipal poderá determinar ao órgão competente a afixar placas sinalizadoras em locais que existam valões no município de Cariacica.

Art. 2º - Essas placas deverão informar, de forma clara, que naquele local existe um valão e que há perigo de acidentes.

Parágrafo único: O município poderá realizar parcerias com outros órgãos para a afixação das devidas placas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 28 de Junho de 2021

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Secretário

Página 1 de 1

Proc. nº 850/2021



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 39003300360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.